



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NUMERO 6252 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para a empresa especializada para fornecimento de Sistema de Recuperação de Ativos – ATTITUDE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF de que o pagamento da empresa Attitude Consultores Associados S/S Ltda é necessário para a continuidade dos serviços de recuperação de ativos, conforme Processo SC/8554/2013;

Considerando que o PPI – Programa de Parcelamento Incentivado foi prorrogado até a data de 13/01/2016, aumentando a demanda na arrecadação da Dívida Ativa;

Considerando o cenário econômico atual do país, com redução dos repasses dos governos estadual e federal, devendo o município promover o aumento da arrecadação dos tributos e taxas municipais;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente, **DECRETA**:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão cronológica de pagamentos referentes aos serviços executados pela empresa Attitude Consultores Associados S/S Ltda, conforme Processo Administrativo SC/8554/2013

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de outubro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ISABELLA VIANNA VASSÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/SMAJ/CEG/epgp.